



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

PROJETO DE LEI Nº 077/2022.

FIXA A DATA-BASE PARA REVISÃO GERAL E ANUAL DAS REMUNERAÇÕES E SUBSÍDIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO.

A Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve aprovar a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder executivo Municipal autorizado a fixar a Data-Base dos servidores públicos municipais dos Poderes Executivo e Legislativo do município que será em 01 de janeiro de cada ano para Revisão Geral e Anual Prevista no art. 37, inciso 10 da Constituição Federal, sem distinção de índices, extensivos aos proventos de inatividade e as pensões.

Art. 2º- Os Reajustes serão concedidos conforme a disponibilidade do Município e estabelecidos no art. 169, incisos I e II da Constituição Federal.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei Municipal nº 649/2004.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Três Forquilhas em
28/11/2022.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS FORQUILHAS

Ofício nº 457/2022.
2022.

Três Forquilhas, 25 de novembro de

Senhor Presidente

Ao ensejo que cumprimentamos Vossa Senhoria, vimos na oportunidade enviar para apreciação dos nobres vereadores o projeto de lei que disciplina a data base dos reajustes anuais dos servidores.

Justifica-se o presente projeto buscando ajustar a data base com a data base do governo federal, que se dá ao início do ano, e assim os servidores passarão a ter reajustes com a variação do último ano.

Certos da atenção e pronto atendimento, solicitamos a aprovação deste projeto.

Atenciosamente,

LORACI KLIPPEL MELO GERMANN
Prefeita Municipal

MARTA KLIPPEL MELO
Secretária Municipal da Administração

Ao Senhor:
GELCIO SPARREMBERGER WITT
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
TRÊS FORQUILHAS –RS.